



DECISÃO

Tendo em vista os documentos integrantes do protocolo nº 01-135451/2025 e com base no Decreto Municipal nº 1067/2016, art. 28 §1º, acolho o despacho nº 1941/2025 da Assessoria Jurídica (mov. 7.1), quanto ao recurso apresentado pela FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL AMERICANO (mov.4.1) contra resultado preliminar da Fase de Celebração do Edital de Chamamento Público nº 03/2025 – Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FMEL, considero:

1) Quanto à tempestividade do recurso apresentado:

Evidencia que o recurso é tempestivo tendo sido apresentado dentro do prazo concedido pela Comissão, com previsão no item 9.3.1 do Edital de Chamamento Público 03/2025 – FMEL.

2) Quanto ao mérito do recurso apresentado:

Preliminarmente, estabelece a Lei nº 13.019/2014, art. 2º, inciso XII, dentre os princípios que devem permear os Chamamentos Públicos, a vinculação ao instrumento convocatório, estando as partes, obrigadas a observarem os termos e condições previstos no edital, em decorrência do princípio da legalidade.

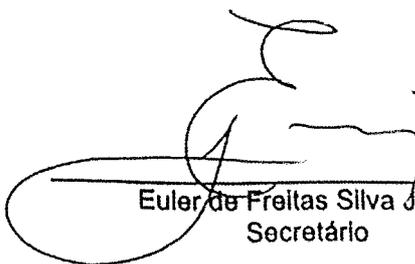
Isto posto, considerando a entrega de documentos comprobatórias de participação no Edital de Chamamento Público nº 03/2025 – FMEL, evidencia-se nos itens 5.3; 6.1.1. e 6.4.1, que a entrega de documentos previstos deveria ter sido realizada de forma única, conforme cronograma, atendendo ao Decreto Municipal n.º 1.067/2016 e suas alterações, bem como, não seria permitida a inclusão de novos documentos, assim fica mantido o **indeferimento do recurso e manter a desclassificação**, entendendo que a análise foi realizada dentro dos parâmetros e critérios do referido edital.

Nesses aspectos, com a devida motivação, decido:

- a) Receber o recurso apresentado quanto a sua tempestividade e conforme previsto no item 9.3.1 do Edital de Chamamento Público nº03/2025 – FMEL.
- b) Negar provimento devido ao resultado classificatório ao recurso interposto pela FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL AMERICANO, mantendo a decisão da Comissão de Seleção do Chamamento Público nº03/2025 – FMEL à OSC.

Retorno protocolo para que seja procedida a ciência desta decisão junto aos interessados, sua devida publicização em sítio eletrônico e para a continuidade nos trâmites do Chamamento Público nº03/2025-FMEL.

Curitiba, 25 de julho de 2025


Euler de Freitas Silva Júnior
Secretário